



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1 629, DE 16 DE ABRIL DE 1 971.-

Dispõe sobre a alteração da lei nº 1 557, de 27 de dezembro de 1 969, retificação e ratificação de empréstimo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar escritura de retificação de cláusulas contratuais a ser lavrada com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, na qual, nos termos do artigo 2º, serão previstos, a mudança da especificação da finalidade e a alteração do prazo de utilização do empréstimo concedido aos 30 de dezembro de 1 969, por escritura lavrada nas notas do 18º Tabelionato da Capital, livre 579, fls. 25, que fôra autorizada pela lei nº 1 557, de 27 de dezembro de 1 969, ficando / autorizadas expressamente a inclusão no contrato a ser celebrado, de todas as cláusulas e condições adotadas em operações dessa natureza, exigidas por aquela Autarquia.

Artigo 2º - Os artigos 1º, e 8º e § 1º, da Lei nº 1 557, de 27 de dezembro de 1 969, passam a vigorar com a seguinte redação:

"artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, um empréstimo até a importância de.. R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) destinado à ampliação e conclusão do Ginásio de Esportes da sede do Município, a ser realizada de acordo com os estudos e projetos elaborados e aprovados a propósito, e a cujo empréstimo será acrescida a importância de segue fls. nº 2 . . . /"



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. nº 2 - cont. lei nº 1629 -

GABINETE DO PREFEITO

importância de Cr\$ 23.780,00 (vinte e três / mil, setecentos e oitenta cruzeiros) destinada ao custeio da "taxa remuneratória de serviços" instituída pela Resolução nº 6832 - GA-12/69, resultando num empréstimo total de Cr\$ 223.780,00 (duzentos e vinte e três / mil, setecentos e oitenta cruzeiros).

Artigo 8º - Fica igualmente aberto na Contadoria Municipal, crédito especial de Cr\$ 223.780,00 (duzentos e vinte e três mil setecentos e oitenta cruzeiros) com vigência de 18 (dezoito) meses, a partir da escritura de retificação e ratificação de cláusulas contratuais.

§ - 1º - O valor do presente crédito será empregado/ exclusivamente nas obras de ampliação e conclusão do Ginásio de Esportes Municipal e / no custeio da "taxa remuneratória de serviços", nos termos do artigo 1º desta lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da operação de crédito referida no artigo 2º, que o Prefeito Municipal fica autorizado a proceder.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 16 de abril de 1971.-

TUPI JUBRAN
Prefeito Municipal

CARLOS SOCIARINI
Diretor Administrativo-Substituto

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 16 de abril de 1971.-

CARLOS SOCIARINI
Diretor Administrativo-Substituto